

DECRETO Nº 3.863 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Laranjal Paulista, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 53, XXIV, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Laranjal Paulista, com área total de 397,48 metros quadrados, necessária à implantação do Poço P1 e Reservatório, no Bairro dos Rodrigues, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água, imóvel esse que consta pertencer a Luiz Antônio Meloni, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

“Área: (S1 - S2 - S3 - S4 - S5 - S1) = 397,48m²

(Área destinada para poço profundo)

Parte de terras em um imóvel rural localizado no Bairro Bicame e parte do Bairro dos Rodrigues, à margem direita da Estrada Vicinal Vereador Giovani Costa, sentido Laranjal Pta. – Tatuí, aproximadamente 8 km da cidade de Laranjal Paulista, com a denominação de Sítio Santo Antônio, pertencente à matrícula 4.831 do C.R.I. de Laranjal Paulista – SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7461/19, com a seguinte descrição: partindo no ponto titulado “V1”, localizado no alinhamento da Estrada Vicinal Vereador Giovani Costa, na divisa com a propriedade de Cassiano Falcão Rodrigues Alves e sua mulher Edilene de Senas Falcão, Luciano Falcão Rodrigues Alves e sua mulher Roberta Corrêa Campos Rodrigues Alves, Adriano Falcão Rodrigues Alves e sua mulher Maria Adriana Lazarini Falcão Rodrigues Alves, e Fabiana Falcão Rodrigues Alves e seu marido Marcelo Hernane de Oliveira (matricula n 1.841), segue com azimute de 255°25'04" por 73,79m até o ponto aqui

designado "S1", início da presente descrição: daí, segue confrontando com área remanescente com azimute de 9°28'00" por 26,45m até o ponto aqui designado "S2"; segue com azimute de 279°38'57" por 21,13m até o ponto aqui designado "S3"; segue com azimute de 221°07'48" por 7,00m até o ponto aqui designado "S4", confrontando desde o início com área remanescente; segue margeando um caminho particular, confrontando com área remanescente com azimute de 139°51'35" por 30,91m até o ponto aqui designado "S5"; segue ainda margeando o referido caminho confrontando com área remanescente com azimute de 122°05'26" por 1,37m até o ponto inicial S1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 397,48m².

Área Remanescente:

"Imóvel rural localizado no Bairro Bicame e parte no Bairro dos Rodrigues, à margem direita da Estrada Vicinal Vereador Giovani Costa, sentido Laranjal Pta. - Tatuí, aproximadamente 8 km da cidade de Laranja Paulista, com a denominação de Sítio Santo Antonio. - Área 180.403,24 metros quadrados ou 18,040324 hectares. - Descrição: Inicia-se no ponto designado como V1, segue em reta com azimute de 255°25'04" e distância de 73,79 metros até o ponto S1; deflete e segue em reta com azimute de 302°05'26" e distância de 1,37 metros, confrontando com a área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, até o ponto S5; deflete e segue em reta com azimute de 319°51'35" e distância de 30,91 metros, confrontando com a área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, até o ponto S4; deflete e segue em reta com azimute de 41°07'48" e distância de 7,00 metros, confrontando com a área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, até o ponto S3; deflete e segue em reta com azimute de 99°38'57" e distância de 21,13 metros, confrontando com a área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, até o ponto S2; deflete e segue em reta com azimute de 189°28'00" e distância de 26,45 metros, confrontando com a área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, até o ponto S1; deflete e segue em reta com azimute de 75°25'04" e distância de 73,79 metros até o ponto designado como V1 e segue em reta por divisa construída por cerca com azimute 279°21'06" e distância de 307,52 metros, confrontando com propriedade de Cassiano Falcão Rodrigues Alves e sua mulher Edilene de Senas Falcão, Luciano Falcão Rodrigues Alves e sua mulher Roberta Corrêa Campos Rodrigues Alves, Adriano Falcão Rodrigues Alves e sua mulher Maria Adriana Lazarini Falcão Rodrigues

Alves, e Fabiana Falcão Rodrigues Alves e seu marido Marcelo Hernane de Oliveira (Matricula nº 1.841), até o ponto V2; deflete e segue em reta por divisa construída por cerca com azimute de $286^{\circ}49'48''$ e distância de 38,16 metros, confrontando com propriedade de Cassiano Falcão Rodrigues Alves e sua mulher Edilene de Senas Falcão, Luciano Falcão Rodrigues Ales e sua mulher Roberta Corrêa Campos Rodrigues Alves, Adriano Falcão Rodrigues Alves e sua mulher Maria Adriana Lazarini Falca Rodrigues Alves, e Fabiana Falcão Rodrigues Alves e seu marido Marcelo Hernane de Oliveira (Matricula nº 1.841), até o ponto V3; deflete e segue em reta por divisa construída por cerca com azimute de $292^{\circ}20'11''$ e distância de 422,56 metros, confrontando com propriedade de Cassiano Falcão Rodrigues Alves e sua mulher Edilene de Senas Falcão, Luciano Falcão Rodrigues Alves e sua mulher Roberta Corrêa Campos Rodrigues Alves, Adriano Falcão Rodrigues Alves e sua mulher Maria Adriana Lazarini Falcão Rodrigues Alves, e Fabiana Falcão Rodrigues Alves e seu marido Marcelo Hermane de Oliveira (Matricula nº 1.841), até o ponto V4; deflete e segue em reta por divisa 2 construída por cerca com azimute de $191^{\circ}09'47''$ e distância de 78,09 metros, confrontando com propriedade de Amauri Domingues Tezotto e sua mulher Ermelinda de Fátima Pires Lourenço Tezotto, Luiz Gonzaga Tezotto e sua mulher Tereza Aparecida Stringhini, Valdomiro Tezotto e sua mulher Maria Silvana Gaiotto Tezotto, Fernando Aparecido Tezotto, e Nerci Aparecida Tezotto Marcon e seu marido Milton Marcon (Matricula nº 10.362), até o ponto V5; deflete e segue em reta por divisa construída por cerca com azimute de $185^{\circ}00'55''$ e distância de 48,96 metros, confrontando com propriedade de Amauri Domingues Tezotto e sua mulher Ermelinda de Fátima Pires Lourenço Tezotto, Luiz Gonzaga Tezotto e sua mulher Tereza Aparecida Stringhini, Valdomiro Tezotto e sua mulher Maria Silvana Gaiotto Tezotto, Fernando Aparecido Tezotto, e Nerci Aparecida Tezotto Marcon e seu marido Milton Marcon (Matricula nº 10.362), até o ponto V6; deflete e segue em reta por divisa construída por cerca com azimute de $181^{\circ}17'25''$ e distância de 142,99 metros, confrontando com propriedade de Amauri Domingues Tezotto sua mulher Ermelinda de Fátima Pires Lourenço Tezotto, Luiz Gonzaga Tezotto e sua mulher Tereza Aparecida Stringhini Valdomiro Tezotto e sua mulher Maria Silvana Gaioto Tezotto, Fernando Aparecido Tezotto, e Nerci Aparecida Tezotto Marcon e seu marido Milton Marcon Matricula nº 10.362), até o ponto V7, deflete e segue em reta por divisa construída por cerca com azimute de $108^{\circ}31'32''$ e distância de 323,51 metros, confrontando com propriedade de José Francisco Zanella e sua mulher Benedita Consorte Zanella (Matricula nº 2.967), até o ponto V8; deflete e segue em reta por divisa construída por cerca com azimute de $108^{\circ}31'32''$

e distância de 381,49 metros, confrontando com propriedade de Moacir Angelini e sua mulher Neusa de Fátima Almeida Angelini (Matrícula nº 11.157), até o ponto V9; deflete e segue em reta por divisa construída por cerca com azimute de 355°05'52" e distância de 31,24 metros, confrontando com a Estrada Vicinal Vereador Giovani Costa, até o ponto V10, deflete e segue em reta por divisa construída por cerca com azimute de 11°07'54" e distância de 61,74 metros confrontando com a Estrada Vicinal Vereador Giovani Costa, até o ponto V11; deflete e segue em reta por divisa construída por cerca com azimute de 12°19'49" e distância de 51,00 metros, confrontando com a Estrada Vicinal Vereador Giovani Costa, até o ponto V12; deflete e segue em reta por divisa construída por cerca com azimute de 13°48'13" e distância de 46,60 metros, confrontando com a Estrada Vicinal Vereador Giovani Costa, até o ponto V13; deflete e segue em reta por divisa construída por cerca com azimute de 11°10'33" e distância de 6,70 metros, confrontando com a Estrada Vicinal Vereador Giovani Costa, até o ponto V14; deflete e segue em reta por divisa construída por cerca com azimute de 27°34'52" e distância de 44,38 metros, confrontando com a Estrada Vicinal Vereador Giovani Costa, até o ponto V15; deflete e segue em reta por divisa construída por cerca com azimute de 40°21'10" e distância de 49,75 metros, confrontando com a Estrada Vicinal Vereador Giovani Costa, até o ponto V1, ponto inicial desta descrição."

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 30 de junho de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 30 de junho de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo